EMENDA SUPRESSIVA N.º 005/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 105/2.017

Art. 1º - Fica suprimido o inciso VI, do art. 9º, §4º, do art. 138, e inciso XII, do art. 151, da referida propositura.

São João da Boa Vista, 17 de maio de 2.019.

LUIS CARLOS DOMICIANO
VEREADOR – PR

RUI NOVA ONDA
VEREADOR – PTB

JUSTIFICATIVA PARA A APRESENTAÇÃO DA EMENDA

Tal Emenda tem por objetivo precípuo retirar a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e outros produtos que causam dependência física ou psíquica em diversos bairros do município. Como não há vedação no ordenamento jurídico de comercialização de tais produtos, pelo menos em regra, achamos pertinente a supressão dos dispositivos que vedam o comércio de tais substâncias.